Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1068, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2006 do Município de LAVRINHAS, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RELATÓRIO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Receitas Correntes	9.000.500,00
	==========
Receitas Tributárias	1.229.500,00
Receita Patrimonial	50.500,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

Receita de Serviços	12.300,00
Transferências Correntes	7.665.200,00
Outras Receitas Correntes	43.000,00
	==========
Receitas de Capital	185.000,00
	==========
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	170.000,00
	==========
Dedução da Receita Corrente	-685.500,00
==========	
Dedução das Transferências Correntes	-685.500,00

Artigo 3º. - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

EXECUTIVO	8.124.000,00
	==========
LEGISLATIVO	376.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 - Despesas Correntes	6.863.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

31- Pessoal e Encargos	4.178.000,00
33 - Outras Despesas Correntes	2.685.000,00
4 - Despesas de Capital	1.553.000,00
44 - Investimentos	1.323.000,00
46 - Amortização da Dívida	230.000,00
9 - Reserva de Contingência	84.000,00
99 - Reserva de Contingência	84.000,00
Total das Despesas	8.500.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	376.000,00
04 - Administração	783.000,00
08 - Assistência Social	275.000,00
10 - Saúde	1.370.000,00
12 - Educação	3.375.000,00
13 - Cultura	200.000,00
15 - Urbanismo	831.000,00
16 - Habitação	40.000,00
20 - Agricultura	106.000,00
23 - Comércio e Serviços	40.000,00
26 - Transporte	435.000,00
27 - Desporto e Lazer	285.000,00
28 - Encargos especiais	300.000,00

Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

99 - Reserva de Contingência	84.000,00
	==========
Total das Despesas	8.500.000,00

4) POR SUB-FUNÇÕES

01 - Legislativa	
031 - Legislativa	376.000,00
04 – Administração	
121 – Planejamento e Orçamento	15.000,00
04 - Administração	
122 – Administração Geral	527.000,00
04 - Administração	
123 - Administração Financeira	241.000,00
08 - Assistência Social	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	135.000,00
10 - Saúde	
301 – Atenção Básica	1.370.000,00
12 - Educação	
361 – Ensino Fundamental	3.065.000,00
12 - Educação	
362 – Ensino Médio	60.000,000
12 - Educação	
365 – Ensino Infantil	240.000,00
12 –Educação	
366 – Educação de Jovens e Adultos	10.000,00
13 - Cultura	
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	45.000,00
13 - Cultura	

392 – Difusão Cultural	155.000,00
15 - Urbanismo	
451 – Infra-Estrutura Urbana	355.000,00
15 - Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	476.000,00
16 - Habitação	
482 - Habitação Urbana	40.000,00
20 - Agricultura	
605 - Abastecimento	106.000,00
23 - Comércio e Serviços	
695 – Turismo	40.000,00
26 - Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	435.000,00
27 - Desporto e Lazer	
812 - Desporto Comunitário	200.000,00
27 - Desporto e Lazer	
813 – Lazer	85.000,00
28 - Encargos Especiais	
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00
28 - Encargos Especiais	
846 – Outros Encargos Especiais	70.000,00
99 - Reserva de Contingência	
999 - Reserva de Contingência	84.000,00
	==========
Total Geral	8.500.000,00

5) POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

010101 - CÂMARA MUNICIPAL	376.000,00
020101 - GABINETE DO PREFEITO	212.000,00

020102 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		280.000,00
020103 – SECRETARIA DE FINANÇAS		625.000,00
020104 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS		50.000,00
020105 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEF		1.800.000,00
020106 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAR		767.000,00
020107 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PRÉ -ESCOLA		240.000,00
020108 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ENSINO SUPLEMENTAR		250.000,00
020109 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – DIVERSOS		318.000,00
020110 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		525.000,00
020111 – SECRETARIA DE SAÚDE		1.370.000,00
020112 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		145.000,00
020113 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.000,00
020114 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		106.000,00
020115 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS		411.000,00
020116 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	460.000,00	
020117 – SETOR DE TRANSPORTES		435.000,00
		==========
Total da Despesa		8.500.000,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operação de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor.

II - Proceder à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder à transposição total ou parcial de recursos de um elemento de Despesa para outro, como recursos utilizados para cobertura de créditos adicionais Suplementares, Especiais e Extraordinários, porventura abertos no exercício.

IV - Proceder à correção do valor original do orçamento de despesa, tomando por base o mês de janeiro de 2006, utilizando como índice, o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção do Orçamento de União.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de novembro de 2005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração